



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para **Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica** para atender os interesses dessa municipalidade e de seus fundos, quais sejam: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social**, concernente ao acompanhamento da tramitação das prestações de contas junto ao órgão de controle externo supervisão e gerenciamento dos processos postos ao crivo da consultoria do para análise da regularidade, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Sr. Wallisson José de Freitas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a Solicitação da Secretária Municipal de Administração, que demonstra a necessidade de contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 74, inciso III, “b” “c” e “e”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o advogado **GUILHERME HENRIQUE PRETES CALDEIRA**, na sua pessoa possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO ainda que a justificativa da contratação se funda na necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso III, “b” “c” e “e”, do art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO como justificativa do preço estarem os mesmos em consonância com os valores praticados no mercado, fundamentado em contratos firmados pela empresa, devidamente comprovados nos autos mediante documentos em anexo;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada;

CONSIDERANDO o pleno atendimento do que determina o art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21.

DECLARO:

Art. 1º GUILHERME PETRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.478.216/0001-07 representado neste Ato pelo Senhor GUILHERME HENRIQUE PRETES CALDEIRA, brasileiro, inscrito CPF: 021.023.641-86, OAB: 54.875/GO, com escritório profissional sito à Av. João Alves Vasconcelos, 449 Porteirão - GO, CEP: 75.603-000, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), dividido em **12 (doze) parcelas** iguais e consecutivas no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) cada uma.

Art. 2º - Fica autorizada a celebração do contrato para a execução dos serviços descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Simão - GO, aos 13 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WALLISON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br